



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

CONTRATO Nº 034/2018/FUNTELPA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 - FUNTELPA
PROCESSO Nº 2018/266677

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAENSE DE
RADIODIFUSÃO - FUNTELPA E PREMIUM
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
- ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco - CEP: 66.093-020 - Belém - Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pela sua Presidente, a Senhora **ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1726646-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob n.º 42572100282, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PREMIUM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, CNPJ: 23.274.168/0001-90, com sede na Travessa Humaitá, 2321 - Marco - CEP: 66.093-047 - Belém/PA, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. **SERGIO GAZZOLINI BARATA**, RG 279886615 SSP/PA e CPF: 203.839.668-09, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2018/266677** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais n.º 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **015/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho, coordenação e execução do PCMSO, PPRa, LTCAT, PPP e laudo Ergonômico e Elaborar o LTIP - Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade, em obediência às Normas Regulamentadoras (NRs) do Capítulo V, Título II da consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e demais legislação específica, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I do Edital 015/2017/FUNTELPA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555 de 2000, Decreto Federal n.º 5.450 de 2005, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2018/266677, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2018 e seus Anexos e à Proposta da CONTRATADA, datada de 07/08/2018, a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. O escopo dos serviços encontra-se previsto nos itens 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1. Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 53.166,00 (cinquenta e três mil centos e sessenta e seis reais)**, pagos conforme a execução dos serviços até a sua totalidade, com uma parcela mensal estimada em **R\$ 4.430,50 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Único - No caso de prorrogação do prazo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, o valor será corrigido, obedecendo ao percentual de variação do INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 0101
PI: 4200008338c



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

6.2. Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela FUNTELPA as pertinentes Notas de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

7.1. Caberá ao responsável pela Coordenadoria ou Gerência de Recursos Humanos, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATADA vencedora apresentará Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela FUNTELPA, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, com atesto definitivo, conforme o subitem 7.1.
- 8.2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 7.1 passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- 8.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FUNTELPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.4. A FUNTELPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 8.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.
- 8.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 1996, e Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.8. Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela CONTRATADA, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNTELPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.
- 8.9. Em atendimento ao disposto nos Artigos 1º e 2º, do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela CONTRATADA no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

Art. 1º O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

(...)

§ 2º Os fornecedores e prestadores de serviços que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

(...)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

Art. 2º Constará expressamente dos editais de licitação e dos atos convocatórios dos convites, assim como de quaisquer termos de contratação direta, que o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A.

- 8.10. A CONTRATADA julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à FUNTELPA.
- 8.11. Caso a CONTRATADA já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente a contratação for a mais vantajosa para o **Contratante**, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- o **Contratante** mantenha interesse na realização dos serviços;
- o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para o **Contratante**; e
- a **Contratada** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **Contratante**.

Parágrafo Terceiro - O **Contratante** não poderá prorrogar o Contrato quando:

- os preços estiverem superiores aos acordados, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou
- a **Contratada** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio **Contratante**, enquanto perdurarem os efeitos.

Parágrafo Quarto - A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para o **Contratante**, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 § 1º da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE designará servidor como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - A formalização da indicação do(s) fiscal(is) será por meio de Portaria específica, que será juntada ao processo de contratação.

Parágrafo Segundo - Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o Contrato.

Parágrafo Quarto - Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. As partes devem cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. **São direitos do CONTRATANTE:**

- exigir do CONTRATADO a observância das obrigações contratuais;
- exigir a entrega/realização do objeto nos prazos estabelecidos;
- e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o CONTRATADO, para que não ocorra solução de continuidade.

Handwritten signature and stamp:
Coordenador de Núcleo - CPT
FUNTELPA - Mar, 541950
Assinatura de L. O. Cassiano
OAB-PA 11237



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 11.3. **São obrigações do CONTRATANTE:**
- permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;
 - pagar ao CONTRATADO, na época própria, o preço ajustado;
 - receber o objeto se possuir as especificações prometidas.
- 11.4. **São direitos do CONTRATADO:**
- receber o preço do objeto;
- 11.5. **São obrigações do CONTRATADO:**
- executar o objeto conforme as determinações deste contrato;
 - corrigir tempestivamente os vícios e defeitos que o objeto apresentar, às suas expensas;
 - não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
 - manter a pessoalidade na execução do objeto;
 - utilizar mão-de-obra qualificada;
 - manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação;
 - providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades;
 - não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
 - receber o preço do objeto;
 - O CONTRATADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
 - pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, englobando as esferas Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre os serviços decorrentes. Fica expressamente convencionado que se porventura o CONTRATANTE for autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social do CONTRATADO, assiste-lhe o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, o CONTRATANTE da relação jurídica;
- 11.6. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADO ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da FUNTELPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
 - no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da FUNTELPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fizer declaração falsa;
 - cometer fraude fiscal;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.
- 12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da FUNTELPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;
- 12.7. A critério da Administração da FUNTELPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a FUNTELPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato equivale, nos termos da Lei 8.666, de 1993, à inexecução total da contratação, sendo que a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser:
- determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a o Contratante;
 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - Parágrafo Primeiro A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - Parágrafo Segundo Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. No interesse do Contratante, o Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DE MANTER CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Deverá a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 18.1. No interesse da Administração da FUNTELPA, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Edital e em seus anexos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da FUNTELPA e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- 20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente normal na FUNTELPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

- 21.1. O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, 14 de agosto de 2018.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA
CONTRATANTE

Sérgio Gazzolini Barata
Diretor

PREMIUM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME.
CNPJ: 23.274.168/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º

CPF: 411.550.842-68

2º

CPF: 102.497.247-07



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 479/2018 – FUNTELPA

A Presidente em Exercício da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 155588107, Coordenador, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no âmbito da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, do Contrato n.º **034/2018**, referente à contratação da empresa **PREMIUM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME**, CNPJ nº 23.274.168/0001-90, para Prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho, coordenação e execução do PCMSO, PPRA, LTCAT, PPP e laudo Ergonômico e Elaborar o LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade, em obediência às Normas Regulamentadoras (NRs) do Capítulo V, Título II da consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e demais legislação específica, enquanto durar sua vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 14/08/2018, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém/PA, 14 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Adelaide Oliveira de Lima Pontes
Presidente da FUNTELPA

Edivaldo Rodrigues Dos Santos
Fiscal Designado

NOME: HELOÁ BARBOSA CANALI
CPF: 931.058.432-72
MATRICULA: 57175196
CARGO: JORNALISTA
NOME: MACIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 440.696.182-87
MATRICULA: 57230087
CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA II
NOME: FRANCISCO DA SILVA
CPF: 096.644.672-00
MATRICULA: 5573580
CARGO: SECRETÁRIO DE DIRETORIA
 Dê-Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ NELIO SILVA PALHETA
 Secretário de Estado de Comunicação

Protocolo: 349598

**FUNDAÇÃO PARAENSE DE
 RADIODIFUSÃO**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 480/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos do Atestado Médico de 02/07/2018. **R E S O L V E:**
 CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora; MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ABRAÃO, matrícula 7004346/1, ocupante do cargo de Bibliotecário, lotada na Diretoria de Televisão/Arquivo de Fitas, no período de 02 a 16/07/2018, sem prejuízo de sua remuneração.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.
ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 350037

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 479/2018 – FUNTELPA

A Presidente em Exercício da Fundação Paraense de Radiodifusão FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR o Servidor EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 155588107, Coordenador, para atuar como Fiscal de Contrato, no âmbito da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, do Contrato n.º 034/2018, referente à contratação da empresa PREMIUM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME, CNPJ nº 23.274.168/0001-90, para Prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho, coordenação e execução do PCMSO, PPR, LTCAT, PPP e laudo Ergonômico e Elaborar o LTIP - Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade, em obediência às Normas Regulamentadoras (NRs) do Capítulo V, Título II da consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e demais legislação específica, enquanto durar sua vigência.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 14/08/2018, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.
 Belém/PA, 14 de agosto de 2018.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349328

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 355/2018, DE 11/06/2018

Publicada no DOE nº 33.635, de 12/06/2018
 Protocolo nº 323509
 Onde se lê na publicação: férias no período de 09/07 a 07/08/2018;
 Leia-se: férias no período de 02/07/2018 a 31/07/2018
Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349716

CONTRATO

**CONTRATO Nº 034/2018/FUNTELPA
 PROCESSO Nº 2018/266677**

Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho, coordenação e execução do PCMSO, PPR, LTCAT, PPP e laudo Ergonômico e Elaborar o LTIP - Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade, em obediência às Normas Regulamentadoras (NRs) do Capítulo V, Título II da consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e demais legislação específica.
Exercício: 2018
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 - FUNTELPA
Valor Global: R\$ 53.166,00 (cinquenta e três mil centos e sessenta e seis reais), pagos conforme a execução dos serviços até a sua totalidade, com uma parcela mensal estimada em R\$ 4.430,50 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Data Assinatura: 14/08/2018
Vigência: 14/08/2018 à 14/08/2020
Dotação Orçamentária:
Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 0101
PI: 4200008338c
Contratado: PREMIUM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 23.274.168/0001-90
Endereço: Travessa Humaitá, 2321 - Marco - CEP: 66.093-047 - Belém/PA.
Telefone: (91) 3349-9001
Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349321

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO 004/2018
 CONTRATO: 032/2014**

Data de Assinatura: 03/08/2018
Valor Global: R\$ 29.000,00
Vigência: 05/08/2018 a 06/08/2019
Justificativa: Da prorrogação, art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
Funcionais: 65.201.24.392.1444.8423 e 65.201.24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.33 - **Fonte:** 0101
Contratado: SANTOS NETO & CIA LTDA - EPP.
CNPJ: 07.900.590/0001-58
Endereço: Av. Nazaré, 532, Loja 05, Nazaré, CEP: 66035-170- Belém/ PA.
Telefone: (91)3230-4198
Ordenadora: ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349915

**TERMO ADITIVO 003/2018
 CONTRATO Nº 010/2015**

Data de Assinatura: 04/08/2018
Vigência: 04/08/2018 à 31/12/2018.
Justificativa: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93
Origem: Credenciamento 001/2015
Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8338/65.201.24.392.1444.8423

Elemento: 33.90.36 - **Fonte:** 0261
Endereço: Travessa Três de Maio, 1160, São Braz - CEP 66.063-388 - Belém/PA.
Telefone: (91)4005-7706
Nome: DANIELA VIDIGAL CONDURÚ
CPF: 755.213.422-49
Ordenador: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349938

**TERMO ADITIVO 003/2018
 CONTRATO: 009/2015**

Data de Assinatura: 27/07/2017
Valor: R\$ 7.200,00
Vigência: 28/07/2018 à 27/01/2019
Justificativa: A prorrogação tem como fundamento legal o que dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93. O Reajuste tem como fundamento legal o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.39 - **Fonte:** 0101
Nome: ELEVAÇ COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.834.760/0001-55
Endereço: Travessa Três de Maio, 1160, São Braz - CEP 66.063-388 - Belém/PA.
Telefone: (91)3353-5010
Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349974

**TERMO ADITIVO 003/2018
 CONTRATO: 009/2016**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 009/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019, e também, reajuste com base na variação do IPCA/IBGE previsto na Cláusula Sétima do Contrato, de 4,48%, onde o valor global inicial de R\$ 14.454,60 passa para R\$ 15.102,84.
FUNDAMENTOS LEGAIS: A prorrogação tem como fundamento legal o que dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93. O Reajuste tem como fundamento legal o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2018
VIGÊNCIA: 03/08/2018 até 02/08/2019
DOS RECURSOS:
FUNCIONAL: 65.201.24.122.1297.8338
ELEMENTO: 33.90.39
FORTE: 0101
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A
CNPJ nº: 33.065.699/0001-27
ENDEREÇO: Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo - CEP: 04.578-000 - São Paulo/SP
TELEFONE: (31)3073-7300
ORDENADORA: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349899

**TERMO ADITIVO 001/2018
 CONTRATO: 033/2017**

Data de Assinatura: 10/08/2018
Valor Global: R\$ 57.915,00
Vigência: 10/08/2018 a 11/08/2019
Justificativa: Da prorrogação, art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.33 / 33.90.39
Fonte: 0101006355
Contratado: R. DA COSTA TEIXEIRA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 11.417.541/0001-36, sediada na Av. Bernardo Sayao, 138, Cidade Velha, Galpão B; CEP: 66.015-255, Belém/PA
Telefone: (91) 4005-4061
Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349959

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 2018/266677
CONTRATO N.º 034/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018

ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO **PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA** E A EMPRESA **PREMIUM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME.**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, órgão da administração indireta, com sede na Rua dos Pariquis, 3318, Cremação – 66045-645- BELÉM - PARÁ, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:

PREMIUM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.274.168/0001-90, com sede na Travessa Humaitá nº 2321, bairro Marco, Belém/PA, CEP nº 66.093-047, representada por seu sócio proprietário, o Sr. **SERGIO GAZZOLINI BARATA**, inscrito no RG nº 279886615 SSP/PA e CPF nº 203.839.668-09, doravante denominado **CONTRATADA**;

PREAMBULO:

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho, coordenação e execução do PCMSO, PPR, LTCAT, PPP e Laudo Ergonômico e Elaborar o LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade, em obediência às Normas Regulamentadoras (NRs) do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativos a segurança e medicina do trabalho e demais legislações específicas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital nº 015/2017/FUNTELPA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 034/2018 pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **14 de agosto de 2020 a 14 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O preço mensal para a execução do contrato é na quantia de **R\$ 4.430,50 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**. O preço total importa na quantia de **R\$ 53.166,00 (cinquenta e três mil cento e sessenta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA, atendendo o exercício no ano de 2020, como a seguir especificado:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 4200008338C

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

Da prorrogação: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Do reajuste: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belém (PA), 13 de agosto de 2020.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

CONTRATANTE

Sérgio Gazzolini Barata
Diretor
Med. Belém/PA

SERGIO GAZZOLINI BARATA

PREMIUM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF :

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hilbert Hil Carreira do Nascimento (Lei 11.419/2006)
EM 13/08/2020 12:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 19FDEEC1B99FA089D.BD4464897E468354.619E6A3E74FFD91D.DB425145F18EE1C1

ERRATA**ERRATA DA PORTARIA Nº 362/2020, DE 15/07/2020,**

PUBLICADA NO DOE Nº 34.288 DE 22/07/2020..

Onde se lê:

I - Conceder ao servidor relacionado, 2 ½ (duas diárias e meia) que se deslocará para município de Redenção e Castelo dos Sonhos, no período dos dias 15 a 17 de julho de 2020, para cobertura jornalística de pauta do Governo do Estado do Pará.

Leia-se:

I - Conceder ao servidor 1 (uma Diária) para o município de Redenção , no dia 15 de julho de 2020, para realização de cobertura jornalística de pauta do Governo do Estado do Pará.

II - Conceder ao servidor relacionado, 2 ½ (duas Diárias e meia) pelo deslocamento ao município de SINOP, localizado no Estado do Mato Grosso, no período de 16 a 18 de julho de 2020, para cobertura jornalística de pauta do governo do Estado, no Distrito de Castelo dos Sonhos, município de Altamira.

Protocolo: 575079**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO****Diário Oficial Nº 34.328 - Página 67**

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Publicação nº 574187

ONDE SE LÊ: ADMISSÃO DE SERVIDOR**LEIA-SE:** AVISO DE LICITAÇÃO**Protocolo: 574961****CONTRATO****CONTRATO N.º 032/2020
Processo Nº 2020/615603**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2020

Objeto: Contratação de caráter Emergencial de empresa especializada para a prestação de serviço de Mão de obra de recepcionista nas instalações da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA

Valor Global: R\$42.474,96 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

Data Assinatura: 26/08/2020

Vigência: 02/09/2020 a 01/03/2021

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.37

Fonte: 0101

PI: 4120008338C

Fiscal do Contrato: Eberson Rodrigues De Assis - 54196977/6

Contratado: OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (GRUPO DAMASCENO)

CNPJ: 16.887.298/0001-33

Endereço: Rua João Batista 44-B. - Centro

CEP: 67.030-585 - Ananindeua/PA

Ordenadora: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 574945**TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 009/2020
CONTRATO Nº 034/2017**

PROCESSO Nº 2019/377897

Objeto O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 034/2017 pelo período de 6 (seis) meses, obedecendo à dotação orçamentária do ano vigente, ou até conclusão do procedimento licitatório em curso nesta Fundação, ou o que ocorrer primeiro.

Valor Global: R\$ 71.769,06 (setenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Do Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;

Data Assinatura: 25/08/2020

Vigência: 29/09/2020 a 29/03/2021

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 339037

Fonte: 0101

CONTRATADO: DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI.

CNPJ: 08.538.011/0001-31

Endereço: Passagem Dalva, 505 - Marambaia.

CEP 66.615-080 - Belém/PA

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 574946**TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 005/2019**

PROCESSO Nº 2019/180641

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Objeto O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de serviços contratados da categoria MW STANDARD para MW PREMIUM e acrescentar REAL TIME. O presente termo aditivo tem por objeto, ainda, o acréscimo de 21,96% (vinte e um vírgula noventa e seis por cento) do disposto no contrato nº 005/2019, com base no disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93

Valor Global: R\$ 601.036,11 (seiscentos e um mil e trinta e seis reais e onze centavos);

Do Fundamento legal: art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93;

Data Assinatura: 25/08/2020

Vigência: 01/09/2020 a 02/06/2021

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 339039

Fonte: 0101

PI: 4200008338C

CONTRATADO: KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA.

CNPJ: 42.196.550/0016-54.

Endereço: Avenida Conselheiro Furtado, nº 2865 - Cremação.

CEP 66.630-60 Belém/PA

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 574947**TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO N.º 034/2018**

PROCESSO N.º 2018/266677

DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 034/2018 pelo período de 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório que versa sobre a contratação do objeto do presente contrato.

Data de Assinatura: 13/08/2020.

Vigência: 14/08/2020 a 14/08/2021

Valor: R\$ 53.166,00 (cinquenta e três mil cento e sessenta e seis reais).

Justificativa: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 4200008338C

CONTRATADA: PREMIUM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ: 23.274.168/0001-90

Travessa Humaitá nº 2321, bairro Marco

Belém/PA, CEP nº 66.093-047

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 574952**TERMO ADITIVO Nº 009/2020
CONTRATO Nº 016/2017**

PROCESSO Nº 2019/284759

Objeto O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 016/2017 pelo período de 6 (seis) meses, obedecendo à dotação orçamentária do ano vigente.

Valor Global: R\$ 21.535,74 (Vinte e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Do Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;

Data Assinatura: 26/08/2020

Vigência: 09/10/2020 a 09/04/2021

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 339037

Fonte: 0101

PI: 4200008338C

CONTRATADO: OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (GRUPO DAMASCENO).

CNPJ: 16.887.298/0001-33

Endereço: Rua João Batista 44-B, Centro.

CEP 67.030-585 - Ananindeua/PA

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 574951**TERMO ADITIVO Nº 007/2020
CONTRATO Nº 004/2016**

PROCESSO Nº 2019/142506

Objeto O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 004/2016 pelo período de 6 (seis) meses, obedecendo à dotação orçamentária do ano vigente.

Valor Global: R\$ 154.619,64 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)

Do Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;

Data Assinatura: 26/08/2020

Vigência: 08/10/2020 a 08/04/2021

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 339037

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 510 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Comunicação em Exercício, na constância do seu mandato, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de Novembro de 2007.

Resolve: Conceder 15 dias de licença para tratamento de saúde da servidora Alinne Kellen Monteiro Passos, matrícula- 5951681/1, ocupante do cargo Diretora de Jornalismo, Pesquisa e Documentação – DJPD, desta secretaria de Estado de Comunicação, no período de 15/09/2020 à 29/09/2020, considerando o disposto no art. 81 da Lei 5.810.94.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Comunicação, 18 de Setembro de 2020

PARSIFAL DE JESUS PONTES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 581450

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 523 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Comunicação em Exercício, na constância do seu mandato, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de Novembro de 2007.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Laise Cristiny Coelho Pereira Matrícula funcional- 57204612/2, ocupante do Cargo de Assessor de Comunicação I, para responder pela Diretoria de Jornalismo Pesquisa e Documentação, SEM ONUS durante 15 dias de licença para tratamento de saúde da servidora Alinne Kellen Monteiro Passos, matrícula- 5951681/1, ocupante do cargo Diretora de Jornalismo, Pesquisa e Documentação – DJPD, desta secretaria de Estado de Comunicação, no período de 15/09/2020 à 29/09/2020, considerando o disposto no art. 81 da Lei 5.810.94.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Comunicação, 18 de Setembro de 2020

PARSIFAL DE JESUS PONTES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 581637

FÉRIAS

PORTARIA Nº 524 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Comunicação em Exercício, na constância do seu mandato, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de novembro de 2007. E, considerando o termo dos Processos nº 2020/557955 e 2020/547014, que tratam de férias de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - FORMALIZAR 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	GOZO	AQUISITIVO
5950651/1	ANA THAYNARA CRUZ DA SILVA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I	20/11/2020 A 21/12/2020	2019/2020
5188202/1	TONY POMBO REIS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II	03/11/2020 A 02/12/2020	2019/2020

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Comunicação, 18 de Setembro de 2020

PARSIFAL DE JESUS PONTES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 581758

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 265/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a) Arlene Cristina Silva Siqueira, Coordenador de Núcleo, matrícula funcional nº. 8080070/2 e designar o servidor (a) Hilton Lisboa da Silva, Administrador, matrícula funcional nº. 3180948/1 para substituir o atual fiscal e atuar como Fiscal e Suplente de Fiscal respectivamente do Contrato 050/2018, PROCESSO N.º 2019/525017, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa Centro De Integração Empresa Escola (CIEE) inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, para integração do aprendiz ao mercado de trabalho.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 16 de setembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 16 de setembro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 581449

PORTARIA Nº 269/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a) Arlene Cristina Silva Siqueira, Coordenadora de núcleo, matrícula funcional nº. 8080070/2 e designar o servidor (a) Antônio Maria da Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº. 7003943/1 para substituir o atual fiscal e atuar como Fiscal e Suplente de Fiscal respectivamente do Contrato 034/2018, PROCESSO N.º 2018/266677, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa PREMIUM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA- ME inscrita no CNPJ nº 23.274.168/0001-90, para prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 16 de setembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 16 de setembro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 581448

PORTARIA Nº 268/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a) Arlene Cristina Silva Siqueira, Coordenador de Núcleo, matrícula funcional nº. 8080070/2 e designar o servidor (a) Hilton Lisboa da Silva, Administrador, matrícula funcional nº. 3180948/1 para substituir o atual fiscal e atuar como Fiscal e Suplente de Fiscal respectivamente do Contrato 028/2017, PROCESSO N.º 2019/236768, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa Centro De Integração Empresa Escola (CIEE) inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, para gerenciamentos de estagiários.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 16 de setembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 16 de setembro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 581446

PORTARIA Nº 267/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a) Antônio Maria da Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº. 7003943/1 e designar o servidor (a) Arlene Cristina Silva Siqueira, Coordenadora de núcleo, matrícula funcional nº. 8080070/2 para substituir o atual fiscal e atuar como Fiscal e Suplente de Fiscal respectivamente do Contrato 009/2016, PROCESSO N.º 2019/352192, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, para seguro de vida em grupo para o número estimado de 303 (trezentos e três) funcionários ativos.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 16 de setembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 16 de setembro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 581445

PORTARIA Nº 266/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a) Hilton Lisboa da Silva, Administrador, matrícula funcional nº. 3180948/1 e designar o servidor(a) Ana Maria de Souza Luna, Auxiliar Técnica, matrícula funcional nº. 7004060/1 para substituir o atual fiscal e atuar como Fiscal e Suplente de Fiscal respectivamente do Contrato 005/2020, PROCESSO N.º 2020/342473, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa Imprensa Oficial do Estado (IOEPA) inscrita no CNPJ nº 04.835.476/0001-01, para Publicação no diário Oficial do Estado do Pará - DOE de atos oficiais e demais matérias de interesse da FUNTELPA.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 16 de setembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 16 de setembro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 581444